



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
VIDEIRA - PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 323 / 2022 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Videira-SC, 21 de novembro de 2022.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegado pela Portaria nº 111/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 40, II, descreve a fiscalização técnica como um conjunto de atividades de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 40, III, descreve a fiscalização administrativa como um conjunto de atividades de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 124/2022 com a empresa CONTATO SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.594/0001-36. Com vigência de 01/09/2022 e terá término em 01/09/2023, conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Cuidador e de Profissional de acompanhamento pedagógico, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme a cláusula primeira do contrato, conforme documentação que pode ser acessada no Processo 23352.002533/2022-48

RESOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **TATIELE BOLSON MORO**, SIAPE nº 10XXX32, como Fiscal Técnica titular, e a servidora **DANIELI VIECELI**, SIAPE nº 18XXX49, como Fiscal Técnica substituta do contrato **supramencionado**.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **CAROLINE VIAN SPRICIGO**, SIAPE nº 17XXX70, como Fiscal

Administrativa titular e determinar que, nos seus afastamentos legais, a servidora **LUANA DE ARAUJO HUFF**, SIAPE nº 28XXX93 exerça a substituição.

Art. 3º - Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal.

Art. 4º - Os servidores permanecerão como fiscais deste contrato até o término de sua vigência, considerando as possíveis prorrogações ou até o término de suas atividades como fiscal.

Art. 5º - Revogar, a partir da presente data, a Portaria nº 259/2022 - PORTARIAS/VID, de 15 de agosto de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 22/11/2022 08:13 )*

JAQUIEL SALVI FERNANDES

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: 1803730

**Processo Associado: 23352.000013/2022-16**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **323**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/11/2022** e o código de verificação: **642c8db2b8**